



Portaria n. 33/2016 – CG

Aprova distintivo de curso da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 45 do Regulamento de Uniformes da Corporação, aprovado pelo Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009, e considerando o que consta no Ofício n. 1575/2015 – CAEBM,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no âmbito da Corporação o distintivo do Curso de Investigação e Perícia de Incêndio, conforme descrição anexa.

Art. 2º O distintivo será disponibilizado para uso aos Oficiais que concluírem com aprovação o Curso de Investigação e Perícia de Incêndio no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Comando Geral, em Goiânia, 4 de fevereiro de 2016.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC  
Comandante Geral

## Anexo

## Distintivo do Curso de Investigação e Perícia de Incêndio

## Descrição

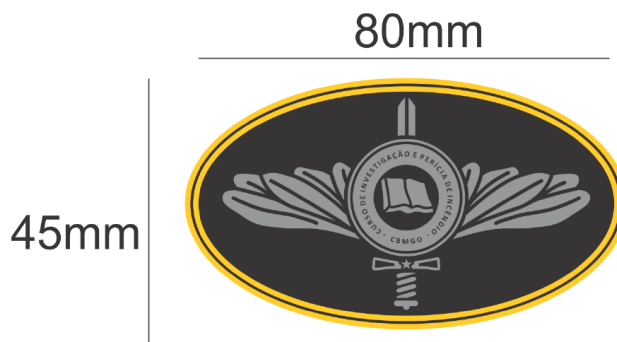
Compõe-se de escudete contendo círculo maior e outro menor sobrepostos, criando faixa circular contendo as inscrições “CURSO DE INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA DE INCÊNDIO” na parte superior, e “CBMGO” na parte inferior. No círculo menor há a figura de um livro, que representa a constante e incessável busca pelo conhecimento, característica do perito, o qual objetiva minuciar os detalhes de cada incêndio periciado, retroalimentando o sistema da Corporação. Atrás do escudete há imagem de uma espada com uma estrela, representando o Oficial Bombeiro Militar. Nas laterais encontram-se as chamas presentes nos incêndios.



## Regulamentação

– Para uso com gandola, será bordado com linha 100% poliéster 120 conforme cores exemplificadas ou confeccionado em tecido ou material flexível, na cor cinza, sobre suporte de cor preta em forma de elipse, com dupla orla dourada:





– Para os demais uniformes, o distintivo metálico será conforme a seguinte imagem:



– A faixa semicircular denominada manicaca terá as dimensões especificadas na figura a seguir e será confeccionada em tecido ou material flexível, com orla dourada e a inscrição “PERÍCIA DE INCÊNDIO”:



– A utilização desse distintivo será de acordo com o que consta no item II do art. 45 do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009.